



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 177

Referenda convênio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art 1º** - Fica referendado o convênio firmado entre o Ministério da Ação Social-MAS e o Município de Itaquirai, objetivando à construção de 300 unidades habitacionais para a população de baixa renda, dos parceleiros do Projeto de Assentamento Indaiá.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto do ano de 1992.

  
RENATO TONELLI.

Prefeito Municipal.